INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, **No sentido que o Poder Executivo junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, veja a possibilidade de fazer a Cobertura da área em frente a Quadra de Esportes Padre Estanislau Pires.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Reiteramos o pedido acima descrito, visto que existe uma grande abertura entre o muro e a cobertura que fica na parte da frente da referida quadra. Com isso, em dias chuvosos a agua entra pelo espaço em questão, alagando toda a estrutura da quadra impedindo a sua utilização.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço

Taquaritinga do Norte, 19 de julho de 2023

AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.